



Agência Nacional de Transportes Aquaviários  
Coordenadoria-Geral de Governança Regulatória - CGGR/SRG

## RELATÓRIO TÉCNICO Nº 5/2026/CGGR/SRG

Assunto: **Revisão Ordinária da Agenda Regulatória 2025-2028.**

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Relatório Técnico tem por finalidade atender ao disposto no item 6.1.4. do Plano de Trabalho SRG (SEI nº 2878879), o qual prevê a realização da etapa de priorização dos temas no âmbito da Revisão Ordinária da Agenda Regulatória 2025–2028 da Antaq.

### 2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. Conforme previsto no Manual da Agenda Regulatória da ANTAQ (2ª edição, 2025), o processo de Revisão Ordinária da Agenda Regulatória 2025–2028 está estruturado em etapas sequenciais destinadas a assegurar o adequado planejamento, monitoramento e priorização da atuação regulatória da Agência.

2.2. Nos termos da metodologia estabelecida, a revisão observará as seguintes etapas:

- avaliação dos temas vigentes;
- mapeamento da revisão;
- elegibilidade dos temas;
- priorização dos temas;
- participação social;
- aprovação e publicação.

2.3. No presente momento, destacam-se as etapas de avaliação dos temas vigentes e de mapeamento da revisão, ambas já concluídas.

2.4. A avaliação dos temas vigentes foi consolidada no Relatório Técnico nº 01/2026/CGGR/SRG (SEI nº 2881971), documento que apresentou, entre outros aspectos, o levantamento do estágio de execução de todos os temas constantes da Agenda Regulatória vigente, bem como análises relacionadas aos respectivos indicadores de monitoramento e acompanhamento.

2.5. Por sua vez, o mapeamento da revisão foi realizado mediante consulta às unidades organizacionais internas da Agência, por meio do Ofício Circular nº 2/2026/CGGR/SRG (SEI nº 2882253), bem como mediante coleta de contribuições do público externo, por intermédio de formulário eletrônico disponibilizado no período de 17/04/2026 a 05/06/2026 que resultou no Relatório Técnico nº 04/2026/CGGR/SRG (SEI nº 2929290).

### 3. RELAÇÃO DOS TEMAS ELEGÍVEIS APÓS CONSOLIDAÇÃO

3.1. Conforme se extrai do Relatório Técnico nº 04/2026/CGGR/SRG (SEI nº 2929290), das 99 (noventa e nove) contribuições recebidas, 17 (dezessete) foram consideradas elegíveis e, após consolidação de assuntos semelhantes, obteve-se o total de 10 (dez) sugestões de temas, relacionados a seguir:

| Eixo Temático          | Conteúdo resumido da contribuição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Navegação Interior     | <p><b>Tema:</b> Gestão regulatória de eventos hidrológicos extremos na navegação interior</p> <p><b>Descrição:</b> Estabelecer diretrizes regulatórias para gestão de riscos decorrentes de estiagens severas, incluindo critérios de restrição operacional, protocolos de atuação e medidas emergenciais.</p> <p><b>Justificativa:</b> Os eventos climáticos extremos têm provocado impactos crescentes sobre a navegação interior, exigindo mecanismos regulatórios que aumentem a previsibilidade, a segurança operacional e a continuidade dos serviços.</p>                                                                                                                                                                                                                                     |
| Navegação Marítima     | <p><b>Tema:</b> Revisão da Resolução Antaq 62/2021</p> <p><b>Descrição:</b> Atualizar a regulamentação relativa às estruturas tarifárias e aos serviços prestados nos portos organizados, considerando a evolução do setor e os resultados da aplicação prática da norma.</p> <p><b>Justificativa:</b> A experiência regulatória acumulada evidencia oportunidades de simplificação, atualização conceitual e aperfeiçoamento dos critérios atualmente estabelecidos como: a regulamentação da forma de informação prévia ao usuário, <i>Booking Confirmation</i> como instrumento vinculante de todas as cobranças e a regulamentação da recusa de transporte (art. 10, IV e V), critérios objetivos para 'indisponibilidade operacional', matriz de riscos, prazo para baixa de inadimplência.</p> |
|                        | <p><b>Tema:</b> Transparência e disciplina regulatória das sobretaxas no transporte marítimo</p> <p><b>Descrição:</b> Regulamentar critérios para criação, cobrança, revisão e publicidade das sobretaxas incidentes no transporte marítimo (<i>Fuel Surcharge -Bunker Surcharge</i>), inclusive mecanismos de transparência e padronização das informações prestadas aos usuários.</p> <p><b>Justificativa:</b> A ausência de critérios uniformes gera insegurança jurídica, conflitos comerciais e dificuldades de fiscalização, justificando o estabelecimento de regras objetivas para cobrança de sobretaxas.</p>                                                                                                                                                                               |
|                        | <p><b>Tema:</b> Padronização e interoperabilidade de dados no transporte aquaviário</p> <p><b>Descrição:</b> Estabelecer diretrizes regulatórias para padronização, integração e compartilhamento eletrônico de dados entre agentes do setor aquaviário, utilizando padrões internacionais de interoperabilidade.</p> <p><b>Justificativa:</b> A ausência de padrões comuns dificulta a integração entre sistemas, reduz a eficiência operacional e aumenta custos transacionais, sendo necessária uma regulamentação que favoreça a digitalização e o intercâmbio seguro de informações.</p>                                                                                                                                                                                                        |
| Instalações Portuárias | <p><b>Tema:</b> Aprimoramento da fiscalização portuária - Revisão da Resolução Antaq nº 75/2022</p> <p><b>Descrição:</b> Revisar a Resolução Antaq nº 75/2022 para atualizar as obrigações regulatórias, o regime de infrações administrativas e os procedimentos de fiscalização, contemplando as concessões de portos organizados e os contratos de cessão de uso onerosa.</p> <p><b>Justificativa:</b> A evolução do modelo de gestão portuária demanda a atualização da norma para conferir maior segurança jurídica, uniformidade na fiscalização e adequação às novas modalidades de exploração das infraestruturas portuárias.</p>                                                                                                                                                            |
|                        | <p><b>Tema:</b> Revisão da Resolução Antaq nº 61/2021</p> <p><b>Descrição:</b> Atualizar a regulamentação relativa às estruturas tarifárias e aos serviços prestados nos portos organizados, considerando a evolução do setor e os resultados da aplicação prática da norma.</p> <p><b>Justificativa:</b> A experiência regulatória acumulada evidencia oportunidades de simplificação, atualização conceitual e aperfeiçoamento dos critérios atualmente estabelecidos.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                        | <p><b>Tema:</b> Revisão da Resolução Antaq nº 99/2023</p> <p><b>Descrição:</b> Revisar os procedimentos relativos à prestação de serviços pelas administrações portuárias, simplificar procedimentos operacionais e atualizar as regras aplicáveis à gestão de</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| Eixo Temático | Conteúdo resumido da contribuição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|               | <p>resíduos e às taxas portuárias, incluindo regras para terminais de pequeno e médio porte com empurradores e balsas na navegação interior .</p> <p><b>Justificativa:</b> As alterações operacionais verificadas desde a edição da norma recomendam seu aperfeiçoamento para aumentar a eficiência regulatória, reduzir burocracias e adequar o normativo às necessidades atuais do setor.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|               | <p><b>Tema:</b> Metodologia para análise de abusividade de preços e tarifas – terminais e operadores portuários</p> <p><b>Descrição:</b> Desenvolver metodologia objetiva para avaliação de abusividade de preços e tarifas cobrados por operadores e terminais portuários em ambiente de liberdade tarifária.</p> <p><b>Justificativa:</b> A definição de critérios objetivos amplia a previsibilidade regulatória, reduz conflitos entre usuários e prestadores de serviços e fortalece a atuação técnica da Agência na defesa da concorrência e da modicidade tarifária.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|               | <p><b>Tema:</b> Microssistema regulatório para Instalações Portuárias de Passageiros</p> <p><b>Descrição:</b> Consolidar em instrumento normativo único as regras relativas à operação, outorga, fiscalização e prestação dos serviços em instalações portuárias destinadas ao transporte de passageiros e cruzeiros marítimos.</p> <p><b>Justificativa:</b> A dispersão normativa reduz a segurança jurídica e dificulta a aplicação uniforme das regras, sendo recomendável a criação de um marco regulatório específico para o segmento.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|               | <p><b>Tema:</b> Diretrizes regulatórias para identificação e controle de acesso de passageiros em instalações portuárias</p> <p><b>Descrição:</b> Estabelecer requisitos regulatórios para os procedimentos de identificação, autenticação e controle de acesso de passageiros em instalações portuárias destinadas ao transporte aquaviário, contemplando o uso de tecnologias biométricas, padrões de interoperabilidade e compartilhamento de informações.</p> <p><b>Justificativa:</b> O avanço das tecnologias de identificação biométrica e os resultados obtidos em projetos-piloto demonstram seu potencial para aumentar a segurança, a eficiência operacional e a integração entre os diferentes agentes do setor. Entretanto, a ausência de diretrizes regulatórias uniformes dificulta a adoção interoperável dessas soluções, gera assimetrias operacionais e limita a integração com sistemas de outros modais de transporte, justificando o desenvolvimento de marco regulatório específico.</p> |

#### 4. METODOLOGIA DA PRIORIZAÇÃO DOS TEMAS

4.1. A etapa de priorização tem como objetivo classificar os temas elegíveis de acordo com sua relevância regulatória, sua necessidade de intervenção e seu potencial impacto sobre o setor aquaviário e portuário, de forma a subsidiar a tomada de decisão quanto à composição da Agenda Regulatória revisada. Busca-se assegurar que os recursos institucionais disponíveis sejam direcionados para os problemas regulatórios mais relevantes, observando critérios objetivos de priorização e a capacidade operacional da Agência para condução dos processos regulatórios previstos no ciclo.

4.2. Além disso, a Matriz com os temas vigentes será reavaliada no processo de revisão para refletir as mudanças de prioridade que surgirem ao longo do tempo.

4.3. Os temas serão priorizados por meio da Matriz Gravidade, Urgência e Tendência (GUT), com pontuação de 1 a 5 para cada dimensão e cálculo de prioridade pelo produto  $G \times U \times T$  (máximo: 125).

- **Gravidade (G):** impacto do problema regulatório sobre o mercado, os usuários e os objetivos estratégicos da Antaq;
- **Urgência (U):** necessidade de tratamento no ciclo vigente; e
- **Tendência (T):** probabilidade de agravamento do problema regulatório caso não seja endereçado no ciclo.

4.4. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no [Manual da Agenda Regulatória - 2ª edição](#): prevalência de temas em andamento, avaliação da nota de urgência e, por último, análise do esforço e tempo demandados.

4.5. A composição final da Agenda revisada deverá guardar conformidade com o Critério de Esforço Disponível: a cada grupo de 4 servidores da SRG, é possível conduzir aproximadamente 1 AIR por ano. Esse parâmetro balizará a capacidade de absorção de novos temas e a eventual sugestão de exclusão de temas que excedam a capacidade operacional.

## 5. MATRIZ GUT

5.1. Primeiro, apresenta-se a Matriz GUT dos temas atuais da Agenda Regulatória 2025-2028. Sobre ela, informa-se que não foi identificada necessidade de atualização da matriz já existente.

| Eixo                   | ID  | Tema                                                                                                                                                                              | Gravidade | Urgência | Tendência | Total GUT |
|------------------------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|-----------|-----------|
| Navegação Interior     | 1.1 | Revisão e simplificação do estoque regulatório da navegação interior                                                                                                              | 4         | 5        | 5         | 100       |
| Navegação Interior     | 1.2 | Penalidades nas normas de navegação interior                                                                                                                                      | 4         | 4        | 3         | 48        |
| Navegação Interior     | 1.3 | Operações de transbordo de granel sólido ( <i>barge to ship</i> )                                                                                                                 | 3         | 4        | 4         | 48        |
| Navegação Interior     | 1.4 | Critérios de serviço adequado no serviço de transporte público                                                                                                                    | 3         | 4        | 3         | 36        |
| Navegação Marítima     | 2.1 | Afretamento por tempo na navegação marítima                                                                                                                                       | 4         | 3        | 2         | 24        |
| Navegação Marítima     | 2.2 | Procedimentos de consulta ao mercado da disponibilidade de embarcação brasileira                                                                                                  | 4         | 5        | 5         | 100       |
| Navegação Marítima     | 2.3 | Impactos e necessidades regulatórias dos diferentes tipos e situações de operação de transferência de combustível entre embarcações, inclusive abastecimento ( <i>bunkering</i> ) | 4         | 5        | 4         | 80        |
| Navegação Marítima     | 2.4 | Concessão de outorgas na navegação de cabotagem                                                                                                                                   | 3         | 3        | 3         | 27        |
| Navegação Marítima     | 2.5 | Responsabilidades do agente intermediário na geração de sobre-estadia de contêineres                                                                                              | 4         | 3        | 3         | 36        |
| Navegação Marítima     | 2.6 | Sobre-estadia de contêiner – Resolução Antaq nº 62/2021                                                                                                                           | 2         | 4        | 3         | 24        |
| Navegação Marítima     | 2.7 | Contabilização de TPB para fins de afretamento no REB, com ênfase no apoio marítimo                                                                                               | 5         | 3        | 4         | 60        |
| Navegação Marítima     | 2.8 | Prestação de serviço concedido de exploração de infraestrutura aquaviária                                                                                                         | 5         | 3        | 4         | 60        |
| Instalações Portuárias | 3.1 | Revisão da Resolução da Norma de Registros – Resolução Normativa Antaq nº 13/2016                                                                                                 | 4         | 5        | 4         | 80        |
| Instalações Portuárias | 3.2 | Atualização da Norma de Fiscalização Portuária – Resolução Antaq nº 75/2022                                                                                                       | 4         | 4        | 4         | 64        |
| Instalações Portuárias | 3.3 | Revisão da Norma de Outorgas de Instalações Portuárias – Resolução Antaq nº 71/2022                                                                                               | 4         | 5        | 3         | 60        |
| Instalações Portuárias | 3.4 | Contratos de passagem firmados nos portos organizados                                                                                                                             | 3         | 5        | 2         | 30        |

| Eixo                   | ID   | Tema                                                                                                                                                                                                                           | Gravidade | Urgência | Tendência | Total GUT |
|------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|-----------|-----------|
| Instalações Portuárias | 3.5  | Pátios de triagem de veículos, fora e dentro do porto organizado                                                                                                                                                               | 4         | 4        | 3         | 48        |
| Instalações Portuárias | 3.7  | Recomposição cautelar do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de arrendamento de áreas e instalações portuárias nos portos organizados e concessões                                                                   | 3         | 2        | 3         | 18        |
| Instalações Portuárias | 3.8  | Transmutação de instalações assistidas por contratos de passagem em instalações portuárias sob a modalidade de Terminal de Uso Privado (TUP)                                                                                   | 3         | 4        | 3         | 36        |
| Instalações Portuárias | 3.9  | Coleta de dados para inventário de emissão de gases de efeito estufa (GEE) no sistema portuário                                                                                                                                | 4         | 5        | 4         | 80        |
| Instalações Portuárias | 3.10 | Definição dos serviços e das responsabilidades dos terminais portuários de contêineres por cargas sujeitas a trânsito aduaneiro ou submetidas a desembaraço aduaneiro na modalidade de despacho sobre águas e temas correlatos | 5         | 5        | 4         | 100       |

5.2. Na tabela a seguir, apresenta-se a aplicação da metodologia aos temas considerados elegíveis, ordenados de forma decrescente segundo a pontuação obtida na Matriz GUT:

| Eixo Temático          | Tema                                                                                                     | Gravidade | Urgência | Tendência | Total GUT |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|-----------|-----------|
| Instalações Portuárias | Aprimoramento da fiscalização portuária - Revisão da Resolução Antaq nº 75/2022                          | 4         | 5        | 4         | 80        |
| Instalações Portuárias | Metodologia para análise de abusividade de preços e tarifas – terminais e operadores portuários          | 4         | 4        | 4         | 64        |
| Instalações Portuárias | Diretrizes regulatórias para identificação e controle de acesso de passageiros em instalações portuárias | 4         | 3        | 4         | 48        |
| Navegação Interior     | Gestão regulatória de eventos hidrológicos extremos na navegação interior                                | 3         | 3        | 2         | 18        |
| Instalações Portuárias | Microsistema regulatório para Instalações Portuárias de Passageiros                                      | 2         | 3        | 3         | 18        |
| Navegação Marítima     | Revisão da Resolução Antaq 62/2021                                                                       | 2         | 3        | 2         | 12        |
| Instalações Portuárias | Revisão da Resolução Antaq nº 61/2021                                                                    | 3         | 2        | 2         | 12        |
| Instalações Portuárias | Revisão da Resolução Antaq nº 99/2023                                                                    | 2         | 3        | 2         | 12        |
| Navegação Marítima     | Transparência e disciplina regulatória das sobretaxas no transporte marítimo                             | 2         | 2        | 2         | 8         |
| Navegação Marítima     | Padronização e interoperabilidade de dados no transporte aquaviário                                      | 2         | 2        | 2         | 8         |

5.3. As notas atribuídas aos temas elegíveis resultaram da avaliação técnica realizada pelas unidades competentes da SRG, considerando os critérios definidos no Manual da Agenda Regulatória. As justificativas apresentadas pelos proponentes, aliadas à experiência regulatória acumulada e ao contexto atual do setor, subsidiaram a atribuição das pontuações de gravidade, urgência e tendência.

5.4. Os temas elegíveis não priorizados no presente ciclo integrarão banco de temas mantido pela CGGR, podendo ser reapresentados nas próximas revisões, ordinárias ou extraordinárias, da Agenda Regulatória, sem prejuízo de eventual tratamento por outros instrumentos de atuação regulatória, quando cabível.

## 6. CRITÉRIO DE ESFORÇO DISPONÍVEL

6.1. Nos termos do [Manual da Agenda Regulatória - 2ª edição](#), foi estabelecida metodologia para dimensionamento da capacidade institucional destinada à execução da Agenda Regulatória, a partir do denominado **critério de esforço disponível**.



Fonte: Manual da Agenda Regulatória (2ª Edição)

6.2. Ressalta-se que o quantitativo estimado de esforço não representa o número de servidores que atuarão diretamente em cada processo de Análise de Impacto Regulatório (AIR). Trata-se, na realidade, de uma estimativa da carga de trabalho necessária para a condução de um tema regulatório, considerando o tempo que os servidores das unidades técnicas precisam dedicar às atividades relacionadas à AIR, em detrimento de outras atribuições institucionais. Nesse esforço estão compreendidas, entre outras atividades, a produção e análise de evidências, a realização de reuniões técnicas, a construção e avaliação de alternativas regulatórias, a elaboração de estudos, minutas normativas e demais produtos necessários ao desenvolvimento do processo regulatório.

6.3. Atualmente, a Gerência de Regulação Portuária (GRP) e a Gerência de Regulação da Navegação (GRN) contam, em conjunto, com 17 (dezessete) servidores, havendo expectativa de ingresso de mais 3 (três) servidores. Considerando esse cenário, a capacidade institucional estimada, segundo o critério de esforço previsto no Manual, é compatível com uma Agenda Regulatória composta por até **20 (vinte) temas**.

6.4. Observa-se que esse quantitativo já ultrapassa o número de temas atualmente previstos na [Agenda Regulatória 2025-2028](#), que são 21 (vinte e um).

6.5. Assim, a inclusão de novos temas somente se mostra compatível com a capacidade operacional da SRG caso haja incremento equivalente da capacidade institucional ou substituição de temas ainda não iniciados.

## 7. AGENDA DE ARR

7.1. No âmbito da presente revisão ordinária da Agenda Regulatória 2025-2028, propõe-se a incorporação da Agenda de Avaliação de Resultado Regulatório (ARR) ao planejamento regulatório da Antaq, com o objetivo de fortalecer a governança regulatória por meio da integração dos instrumentos que compõem o ciclo regulatório.

7.2. A consolidação da programação das avaliações *ex post* na própria Agenda Regulatória confere maior coerência, previsibilidade e transparência à atuação da Agência, ao integrar, em um único instrumento de planejamento, as ações de elaboração, revisão e avaliação dos atos normativos. Essa abordagem favorece uma visão sistêmica da atividade regulatória e assegura que a revisão das normas seja acompanhada de mecanismos estruturados de verificação de seus resultados e de seus impactos efetivos.

7.3. A iniciativa também está alinhada às boas práticas já adotadas por diversas agências reguladoras federais, que passaram a incorporar suas agendas de ARR às respectivas agendas regulatórias, proporcionando maior integração do planejamento institucional e facilitando o acompanhamento da execução das ações pela sociedade, pelos agentes regulados e pelos órgãos de controle. Ademais, a proposta converge com a evolução das diretrizes federais de melhoria regulatória, que caminham para o fortalecimento da integração entre os instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação regulatória.

7.4. Considerando que a atual Agenda de ARR contempla dois temas cujas avaliações ainda não foram iniciadas, propõe-se sua incorporação à Agenda Regulatória 2025-2028, de forma a assegurar sua execução até o encerramento do ciclo vigente (2028), preservando a continuidade do planejamento institucional e o cumprimento das avaliações regulatórias programadas.

## 8. PROPOSTA PRELIMINAR

8.1. Conforme demonstrado anteriormente, o critério de esforço previsto no Manual da Agenda Regulatória é compatível com uma Agenda composta por até 20 (vinte) temas, quantitativo que ultrapassa o atualmente previsto para o ciclo 2025-2028.

8.2. Não obstante, considerando o resultado da priorização realizada por meio da Matriz GUT, a presente proposta contempla a inclusão dos dois temas que obtiveram as maiores pontuações entre as sugestões recebidas no processo de revisão ordinária, quais sejam:

- Aprimoramento da fiscalização portuária - Revisão da Resolução Antaq nº 75/2022; e
- Metodologia para análise de abusividade de preços e tarifas – terminais e operadores portuários.

8.3. Desse modo, apresenta-se a seguir a composição proposta para a Agenda Regulatória 2025-2028 revisada:

| AGENDA REGULATÓRIA 2025-2028 |                      |                                                                                                                                                                                   |            |                                            |
|------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------|
| ID                           | Eixo Temático        | Tema                                                                                                                                                                              | Cronograma | Status                                     |
| 1.1                          | Navegação o Interior | Revisão e simplificação do estoque regulatório da navegação interior                                                                                                              | 2025       | 10. Em deliberação final do colegiado      |
| 1.2                          |                      | Penalidades nas normas de navegação interior                                                                                                                                      | 2027       | 1. Não iniciado                            |
| 1.3                          |                      | Operações de transbordo de granel sólido ( <i>barge to ship</i> )                                                                                                                 | 2025       | 2. Em análise preliminar                   |
| 1.4                          |                      | Critérios de serviço adequado no serviço de transporte público                                                                                                                    | 2026       | 2. Em análise preliminar                   |
| 2.1                          | Navegação o Marítima | Afretamento por tempo na navegação marítima                                                                                                                                       | 2025       | 5. Em deliberação para participação social |
| 2.2                          |                      | Procedimentos de consulta ao mercado da disponibilidade de embarcação brasileira                                                                                                  | 2025       | 5. Em deliberação para participação social |
| 2.3                          |                      | Impactos e necessidades regulatórias dos diferentes tipos e situações de operação de transferência de combustível entre embarcações, inclusive abastecimento ( <i>bunkering</i> ) | 2025       | 2. Em análise preliminar                   |
| 2.4                          |                      | Concessão de outorgas na navegação de cabotagem                                                                                                                                   | 2026       | 1. Não iniciado                            |
| 2.5                          |                      | Responsabilidades do agente intermediário na geração de sobre-estadia de contêineres                                                                                              | 2027       | 1. Não iniciado                            |

| AGENDA REGULATÓRIA 2025-2028                                 |                        |                                                                                                                                                                                                                               |            |                                        |
|--------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------------|
| ID                                                           | Eixo Temático          | Tema                                                                                                                                                                                                                          | Cronograma | Status                                 |
| 2.6                                                          |                        | Sobre-estadia de contêiner – Resolução Antaq nº 62/2021                                                                                                                                                                       | 2025       | 2. Em análise preliminar               |
| 2.7                                                          |                        | Contabilização de TPB para fins de afretamento no REB, com ênfase no apoio marítimo                                                                                                                                           | 2026       | 2. Em análise preliminar               |
| 2.8                                                          |                        | Prestação de serviço concedido de exploração de infraestrutura aquaviária                                                                                                                                                     | 2026       | 2. Em análise preliminar               |
| 3.1                                                          | Instalações Portuárias | Revisão da Resolução da Norma de Registros – Resolução Normativa Antaq nº 13/2016                                                                                                                                             | 2025       | 4. Em elaboração da proposta normativa |
| 3.2                                                          |                        | Atualização da Norma de Fiscalização Portuária – Resolução Antaq nº 75/2022                                                                                                                                                   | 2025       | 7. Em análise das contribuições        |
| 3.3                                                          |                        | Revisão da Norma de Outorgas de Instalações Portuárias – Resolução Antaq nº 71/2022                                                                                                                                           | 2025       | 4. Em elaboração da proposta normativa |
| 3.4                                                          |                        | Contratos de passagem firmados nos portos organizados                                                                                                                                                                         | 2025       | 11. Concluído                          |
| 3.5                                                          |                        | Pátios de triagem de veículos, fora e dentro do porto organizado                                                                                                                                                              | 2026       | 1. Não iniciado                        |
| 3.6                                                          |                        | Aprimoramento da fiscalização portuária - Revisão da Resolução Antaq nº 75/2022                                                                                                                                               | 2027       | Novo                                   |
| 3.7                                                          |                        | Recomposição cautelar do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de arrendamento de áreas e instalações portuárias nos portos organizados e concessões                                                                  | 2027       | 1. Não iniciado                        |
| 3.8                                                          |                        | Transmutação de instalações assistidas por contratos de passagem em instalações portuárias sob a modalidade de Terminal de Uso Privado (TUP)                                                                                  | 2026       | 1. Não iniciado                        |
| 3.9                                                          |                        | Coleta de dados para inventário de emissão de gases de efeito estufa (GEE) no sistema portuário                                                                                                                               | 2026       | 2. Em análise preliminar               |
| 3.10                                                         |                        | Definição dos serviços e das responsabilidades dos terminais portuários de contêineres por cargas sujeitas a trânsito aduaneiro ou submetidas a desembarço aduaneiro na modalidade de despacho sobre águas e temas correlatos | 2026       | 2. Em análise preliminar               |
| 3.11                                                         |                        | Metodologia para análise de abusividade de preços e tarifas – terminais e operadores portuários                                                                                                                               | 2027       | Novo                                   |
| AGENDA DE AVALIAÇÃO DE RESULTADO REGULATÓRIO - ARR 2027-2028 |                        |                                                                                                                                                                                                                               |            |                                        |
| 1                                                            | Navegação Marítima     | Resolução Antaq nº 86/2022 - Estabelece os critérios para o enquadramento da embarcação como efetivamente operante e pertencente a um mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.301, de 6 de janeiro de 2022  | 2028       |                                        |
| 2                                                            | Instalações Portuárias | Resolução ANTAQ nº 48/2021 - Dispõe sobre os procedimentos de antecipação de receitas tarifárias e de valor de arrendamentos no âmbito das administrações portuárias                                                          | 2027       |                                        |

8.4. Considerando que a Agenda vigente já contempla 21 (vinte e um) temas — limite que ultrapassa a capacidade operacional atualmente estimada —, **propõe-se que a inclusão dos dois novos temas seja acompanhada da avaliação quanto à eventual substituição de temas ainda não iniciados (temas 1.2, 2.4, 2.5, 3.5, 3.7 e 3.8) pelo Diretor Relator.**

8.5. Cumpre esclarecer que o novo tema “Aprimoramento da fiscalização portuária – Revisão da Resolução Antaq nº 75/2022” não se confunde com o tema 3.2 da Agenda vigente (“Atualização da Norma de Fiscalização Portuária – Resolução Antaq nº 75/2022”), atualmente em fase de análise das contribuições. Enquanto o tema vigente corresponde ao processo de atualização já em curso, a nova proposta amplia o escopo para revisar a totalidade da norma, o que justifica seu tratamento como tema autônomo, com cronograma próprio (2027).

## 9. CONCLUSÕES

9.1. A aplicação da metodologia prevista no Manual da Agenda Regulatória – 2ª edição permitiu a reavaliação das prioridades dos temas atualmente constantes da Agenda Regulatória 2025-2028, bem como a análise das contribuições recebidas no processo de revisão ordinária, observando critérios objetivos de elegibilidade, priorização e capacidade institucional.

9.2. Das 99 (noventa e nove) contribuições recebidas durante o processo de revisão, 17 (dezesete) foram consideradas elegíveis e, após consolidação de assuntos convergentes, resultaram em 10 (dez) propostas de novos temas regulatórios submetidas à priorização mediante aplicação da Matriz Gravidade, Urgência e Tendência (GUT).

9.3. A priorização realizada indicou que os temas "**Aprimoramento da fiscalização portuária – Revisão da Resolução Antaq nº 75/2022**" e "**Metodologia para análise de abusividade de preços e tarifas – terminais e operadores portuários**" obtiveram as maiores pontuações entre as propostas elegíveis, evidenciando maior relevância regulatória para eventual inclusão na Agenda Regulatória. Os demais temas elegíveis não priorizados integrarão banco de temas para consideração em revisões futuras, nos termos do item 5.4.

9.4. Verificou-se, entretanto, que a Agenda Regulatória vigente já contempla 21 (vinte e um) temas, quantitativo que já ultrapassa a capacidade operacional atualmente estimada para a SRG, conforme o Critério de Esforço Disponível estabelecido no Manual da Agenda Regulatória. **Assim, a inclusão de novos temas poderá ser acompanhada, a critério do Relator e da Diretoria Colegiada, por substituição de temas ainda não iniciados (temas 1.2, 2.4, 2.5, 3.5, 3.7 e 3.8).**

9.5. **Cumprе recomendar, ainda, que o Relator avalie a pertinência de inclusão da proposta do MPOR (Tema: Diretrizes regulatórias para identificação e controle de acesso de passageiros em instalações portuárias).**

9.6. **Também se propõe a incorporação da Agenda de Avaliação de Resultado Regulatório (ARR) à Agenda Regulatória 2025-2028**, medida que fortalece a integração dos instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação regulatória, promove maior transparência e previsibilidade da atuação institucional e preserva a continuidade das avaliações regulatórias programadas para o ciclo vigente.

9.7. Desse modo, foi elaborado a Agenda Regulatória-MINUTA CGGR (SEI nº 2955908) e a Agenda de Avaliação de Resultado Regulatório-MINUTA CGGR (SEI nº 2956066).

É o entendimento.

Michely Vieira Santos

Coordenadora-Geral de Governança Regulatória



Documento assinado eletronicamente por **Michely Vieira Santos, Agente Público**, em 09/07/2026, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **2929292** e o código CRC **EF8B29DA**.

Referência: Processo nº 50300.009940/2026-03

SEI nº 2929292